

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00914**  
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 33/2022**  
**CONTRATO Nº 012/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.324.221/0008-80, com sede na Avenida CE 040, s/n, km 10, Jacunda, Aquiraz, CEP nº 61.700-000, representada por seu representante legal, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00914**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de soro destinados à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde para o gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1.000 ML	FRASCO	1500	FRESENIUS	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	FRASCO	54000	FRESENIUS	R\$ 3,90	R\$ 210.600,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	FRASCO	12000	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML	FRASCO	34000	FRESENIUS	R\$ 4,10	R\$ 139.400,00
6	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	5000	FRESENIUS	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	3100	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 12.400,00
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	200	FRESENIUS	R\$ 4,50	R\$ 900,00
9	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	500	FRESENIUS	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
10	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	4.500	FRESENIUS	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 461.300,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos reais), a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento dos bens, devendo ocorrer por meio de Ordem Bancária para a Instituição



Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE. 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.



3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Se o recebimento dos bens for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB

SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.



9.3. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por João Francisco Bezerra Filho, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.



Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM  
SAÚDE  
CONTRATANTE**

Santa Rita, 23 / 03 / 2023



**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 28/12/2021 A 22/4/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 20/1/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.418.564,33  
 Gestor do Contrato ALBERTO DA MATTA RIBEIRO - Mat.: 750.517-5  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CPL/SES/PB

PROCESSO N.º SES-PRC-2022/15225  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022  
 REGISTRO CGE N.º 23-00078-3  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE PARA GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 173/2022/GS, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.111.778/0001-40, no valor global de até R\$ 408.804.558,96 (quatrocentos e oito milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), para contratação do objeto em referência, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei de Licitações.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2022.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Matrícula nº 189.111-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CPL/SES/PB

PROCESSO N.º SES-PRC-2022/04333  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022  
 REGISTRO CGE N.º 22-02259-6  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, com base nos pareceres da Procuradoria e da Controladoria Geral do Estado, no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SES-PB, e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 018/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, EM CAJAZEIRAS-PB**, sendo ADJUDICADO o resultado à empresa vencedora: **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº. 09.545.520/0001-54, no valor global de R\$ 368.379,33 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), classificada sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, que, em consequência, fica convocada para assinatura do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 do mesmo instrumento legal.

João Pessoa-PB, 19 de janeiro de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Matrícula nº 189.111-1

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Registro na CGE N.º 22-00480-8

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO N.º 017/2022, destinada a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Acompanhamento Topográfico e Controle Tecnológico para a obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros Jardim Tavares e Cruzeiro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa ESTACÇÃO Topografia e Projetos Ltda, CNPJ 09.267.923/0001-89, com proposta no valor global de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves  
 Diretor Presidente

### EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00143-7  
 Nº do Contrato 0013/2023  
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO DÚCTIL, REGISTROS, VÁLVULAS, MATERIAIS EM PEAD E PVC, HIDRÔMETROS E CAIXAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE SANTA CECÍLIA E DO DISTRITO DE ORATÓRIO, NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO LOTE 03, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CGP-PRC-2021/27521.  
 Valor 60.904,23  
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 23/1/2023 A 23/1/2024  
 Data da Assinatura 23/1/2023  
 Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5  
 MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

### LICITAÇÃO

FUNDO EST. DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – N.º 0005/2023  
 UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0169/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.000.018101.2022  
 PROCESSO EMPREENDER N.º EMP-PRC-2023/00002

Nos termos dos elementos constantes no Processo N.º EMP-PRC-2023/00002 referente à Utilização de Ata de Registro de Preço N.º 0169/2022, originada do Pregão N.º 228/2022, proveniente do Processo Administrativo N.º 19.000.018101.2022, dos Órgãos COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA – CPJM, SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER e PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, RATIFICO o correspondente procedimento, que tem por objeto: contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados, cujo a empresa ganhadora é a RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.938/0001-50, no valor total de R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais), para a contratação em referência, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

João Pessoa / PB, data da assinatura eletrônica/digital.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA  
 Secretário Executivo do Empreendedorismo

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19. HOMOLOGA a presente licitação de acordo com o parecer da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação de nº 2022/01079, dispensa de licitação nº 048/2022, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, sendo adjudicado a Doutor Work Ltda.; CNPJ: 46.144.092/0001-84; R\$ 26.084,00.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues  
 Diretor Presidente

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00138-1  
 Nº do Contrato 0004/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE



**Contratado** MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 42.960,00  
**Período da Vigência do Contrato** 23/1/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 23/1/2023  
**Gestor do Contrato** VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 1699  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00139-9  
**Nº do Contrato** 0008/2023  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** TK ELEVADORES BRASIL LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES THYSSSENKRUPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 60.000,00  
**Período da Vigência do Contrato** 10/1/2023 A 10/1/2024  
**Data da Assinatura** 10/1/2023  
**Gestor do Contrato** ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 691  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00140-2  
**Nº do Contrato** 0012/2023  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 461.300,00  
**Período da Vigência do Contrato** 23/1/2023 A 22/7/2023  
**Data da Assinatura** 23/1/2023  
**Gestor do Contrato** VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 1699  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00147-0  
**Nº do Contrato** 0027/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Contratado** PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO  
**Objeto** DOAÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ/CAIOLO916.ORE TOMB.:1346700 CÔD.RENAVAN 01332489203 PLACA SLC9E60  
**Valor** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 23/1/2023 A 23/4/2023  
**Data da Assinatura** 23/1/2023  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00146-1  
**Nº do Contrato** 0025/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Contratado** PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
**Objeto** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS:ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS; TOMB.:509766; PLACA: RLZ3B94  
**Valor** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 24/1/2023 A 24/4/2023  
**Data da Assinatura** 24/1/2023  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00145-3  
**Nº do Contrato** 0021/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Contratado** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
**Objeto** DOAÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ/CAIOLO916.ORE TOMB.:1346695 CÔD.RENAVAN 01331227051 PLACA SLB2G10  
**Valor** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 23/1/2023 A 23/4/2023  
**Data da Assinatura** 23/1/2023  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00142-9  
**Nº do Contrato** 0001/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Contratado** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE CARNES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.  
**Valor** 2.196.172,00  
**Classificação Funcional-Programática** 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 19/1/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 19/1/2023  
**Gestor do Contrato** DANIEL LIMA DE SOUZA - Mat.: 168.643-7  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 23-00141-1  
**Nº do Contrato** 0002/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Contratado** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE CARNES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.  
**Valor** 5.592.344,95  
**Classificação Funcional-Programática** 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 19/1/2023 A 31/12/2023  
**Data da Assinatura** 19/1/2023  
**Gestor do Contrato** DANIEL LIMA DE SOUZA - Mat.: 168.643-7  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO**

## Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

### EXTRATO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPER. DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

**Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa**  
**Nº do Termo de Permissão de Uso:** N°001/2023.  
**Processo Administrativo nº:** STD-PRC-2023/00013.  
**Permitente:** Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.  
**Permissionário:** MAHALO EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAI LTDA ME.  
**Objeto:** Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO nos dias 23 a 27 de janeiro de 2023, para a realização do evento “COLAÇÃO DE GRAU UNIPÊ E UNIESP”.  
**Data da Assinatura:** 20/01/2023.  
**Valor da Concessão:** R\$ 60.739,93 (sessenta mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos);  
**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** ROSÁLIA BORGES LUCAS.  
**ROSÁLIA BORGES LUCAS**  
**Secretária de Estado**

## Hospital Regional de Cajazeiras

### EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS. CONTRATOS Nº 13/14/15/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS. CONTRATADOS: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01; NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 40.930.941/0001-49 E CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28. VALORES: R\$ 65.324,40 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), R\$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) E R\$ 59.670,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), RESPECTIVAMENTE. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.  
**CAJAZEIRAS-PB, 24 DE JANEIRO DE 2023.**  
**MANOEL TÊLAMON ARRUDA FILHO – DIRETOR GERAL DO HRC.**